

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 18º – A escolha da COMISSÃO JULGADORA será realizada pela FCPTN e terá o número de **03** (três) julgadores da categoria Quadrilha (Adulto e Mirim) e mais **03** (três) das categorias **Miss Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia (Adulto e Mirim)**. A categoria **Miss Mix** é só **Caipira**.

Parágrafo Primeiro – São quesitos de julgamento das Quadrilhas Juninas (Adulto e Mirim) os seguintes, dispostos nesta ordem:

- I CONJUNTO/COREOGRAFIA**
- II EVOLUÇÃO/MARCAÇÃO**
- III TRAJE JUNINO**

Parágrafo Segundo – São quesitos de julgamento dos Concursos de Miss Junina Adulto, Mirim e MIX, os seguintes, dispostos nessa mesma ordem:

- I CONJUNTO**
- II COREOGRAFIA**
- III TRAJE JUNINO**

Parágrafo Terceiro – Coreografia/Marcação julgará também o **Melhor Marcador** (Adulto e Mirim) e o **Melhor Coreógrafo**. **Parágrafo Quarto** – O jurado responsável pelo quesito **Traje** julgará também o (Adulto e Mirim) e o **Melhor Figurinista**.

Art. 19º – Será da obrigação de cada julgador apreciar o quesito para o qual foi designado segundo sua área de conhecimento.

Art. 20º – Cada julgador atribuirá nota de **05 (cinco)** a **10 (dez)** pontos, permitido o uso da fração decimal.

Parágrafo Único – Cada julgador deverá justificar suas notas.

Art. 21º – A decisão do Júri é **IRRECORRÍVEL**.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 22º – A Comissão de Apuração dos Votos será composta pela Coordenação Geral do Concurso e **01** (um) representante de cada uma das Quadrilhas Juninas concorrentes.

Art. 23º – Os empates serão resolvidos recorrendo-se à ordem dos quesitos de julgamento estabelecidos no Artigo 20º deste Regulamento.

Art. 24º – Ao final da apuração do concurso, a Coordenação Geral proclamará as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Adulto) e as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Mirim), os **02** (dois) melhores **Marcadores** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **Figuristas** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **Coreógrafos** (Adulto e Mirim), e o **1º, 2º e 3º** lugares, respectivamente, das **Misses Simpatia, Caipira e Mulata Cheirosa** (Adulto e Mirim) e a **Miss Caipira MIX**.

Parágrafo único: Permanecendo os empates, o resultado final visando à proclamação das **10** (dez) melhores **QUADRILHAS JUNINAS** (Adulto) e as **10** (dez) melhores **QUADRILHAS JUNINAS** (Mirim), os **02** (dois) melhores **MARCADORES** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **FIGURINISTAS** (Adulto e Mirim) e os **02** (dois) melhores **COREÓGRAFOS** (Adulto e Mirim) e o **1º, 2º e 3º** lugares, respectivamente, das **MISSES Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia** (Adulto e Mirim) e da **Miss Caipira MIX** será decidido mediante sorteio.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Artº 25º – As **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Adulto) e as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Mirim), os **02** (dois) **Melhores Marcadores** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **Coreógrafos** (Adulto e Mirim), os **02** (dois) melhores **Figuristas** (Adulto e Mirim), o primeiro lugar das categorias **Miss Caipira, Mulata Cheirosa e Simpatia** (Adulto e Mirim), bem como a **Miss Caipira MIX** com maior pontuação farão jus ao recebimento de um valor pecuniário, a título de premiação..

Parágrafo Único: Os valores para premiação serão de **R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)** para as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Adulto) e **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** para as **10** (dez) melhores **Quadrilhas Juninas** (Mirim).

CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º – Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados às concorrentes serão recolhidos e acondicionados em envelopes pela Coordenação Geral do Concurso na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas que deverão assinar o lacre respectivo.

Art. 27º – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 28º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 29º – Revogam-se as disposições em contrário. Belém, de abril de 2013..

Carlos Nilson Batista Chaves
Presidente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516947
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 3/2013

Objeto: Contratação de serviços de confecção de materiais gráficos.
Entrega do Edital: 25/04/2013
Responsável pelo certame: MARCELO FERNANDES BRAZÃO
Local de Abertura: Av.Gentil Bittencourt, nº 650, www.comprasnet.gov.br
Data da Abertura: 09/05/2013
Hora da Abertura: 09:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
13122129745340000 339030 0101000000 Estadual
Ordenador: Carlos Nilson Batista Chaves

TERMO ADITIVO À CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517191
CONTRATO N.º 01/2012

Servidor (a): Paula Fernanda de Sena Gonçalves
Cargo: Técnico em Gestão Cultural - Área - Letras
Órgão: FCPTN
Vigência: 01.04.13 a 31.03.14.
CARLOS NILSON BATISTA CHAVES.
ORDENADOR.
CONTRATO N.º 02/2012
Servidor (a): Francisca Dalva Ribeiro Ferreira
Cargo: Assistente Administrativo
Órgão: FCPTN
Vigência: 25.06.13 a 24.06.14.
CARLOS NILSON BATISTA CHAVES.
ORDENADOR.



LICENÇA PRÊMIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516819
PORTARIA Nº 67 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

A Superintendente da Fundação Curro Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, Inciso VII do Decreto nº 018, de 15 de janeiro de 1991 e Lei 5.628, de 19 de dezembro de 1990 e alterado pela Lei nº 6.834, de 13 de fevereiro de 2006, Decreto de 21/03/2011 publicado no DOE nº 31878 de 22/03/2011 e de acordo com o Processo nº 2013/155712.

RESOLVE:
Conceder gozo de licença prêmio ao servidor abaixo, referente à PORTARIA Nº 91 de 11/11/2010 DOE nº 31793 de 18/11/2010:

Servidor: RONALDO MAUÉS DE PAULA

Matricula: 2015790/2

Cargo: Técnico de Nível Superior

TRÊNIOS

	PERÍODO DE GOZO
05/03/2000 a 05/03/2003	12/08/2013 a 10/09/2013
05/03/2003 a 05/03/2006	14/10/2013 a 12/11/2013
05/03/2003 a 05/03/2006	12/12/2013 a 10/01/2014
05/03/2006 a 05/03/2009	12/02/2014 a 13/03/2014
05/03/2006 a 05/03/2009	12/04/2014 a 11/05/2014

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

Superintendente da FCV



DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516632
PORTARIA: 13907/2013

Objetivo: Conduzir técnico em gestão de infraestrutura para realizara visita na e.e.e.f.m Cônego Calado e levantamento geral da e.e.e.f Manoel Sabino da Silva
Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): IGARAPE-ACU / MAGALHAES BARATA /PA - Brasil<br

Servidor(es): 760889/JOSE HAROLDO SANTANA DA SILVA (MOTORISTA NIV. 8 / ATIV APOIO OPERAC) / 1.5 Diárias (Completa) / de 19/04/2013 a 20/04/2013<br

Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516635
PORTARIA: 13908/2013

Objetivo: Conduzir tecnico em gestão de infraestrutura para fiscalização da rede fisica da e.e.e.f rotary clube de castanhal e nilza

Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es): 761257/JOSE GUILHERME ARAUJO SARRAF (ESCR. DATILOG. REF.III / ATIV AUX INTERMED) / 1.5 Diárias (Completa) / de 19/04/2013 a 20/04/2013<br

Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516640
PORTARIA: 13909/2013

Objetivo: Transportar técnico em gestão de infra estrutura para realizar fiscalização nas obras de reforma na eefm conego calado.

Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994
Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): IGARAPE-ACU/PA - Brasil<br
Servidor(es): 760889/JOSE HAROLDO SANTANA DA SILVA (MOTORISTA NIV. 8 / ATIV APOIO OPERAC) / 0.5 Diárias (Completa) / de 29/04/2013 a 29/04/2013<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516644
PORTARIA: 13879/2013

Objetivo: Formação continuada do programa mova para alfabetizado.

Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): SANTAREM/PA - Brasil<br

Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516650
PORTARIA: 13945/2013

Objetivo: Participar da reunião da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC, que tem como objetivo avaliar o desenvolvimento do Programa Brasil Profissionalizado.
Fundamento Legal: ART. 145 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 5.810 DE 24/01/1994

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s): BRASILIA/DF - Brasil<br

Servidor(es): 3208400/ MARIA DO SOCORRO MARQUES PEREIRA (COORDENADOR DO ENSINO MEDIO E PROFISSION / DIRECAO) / 1.5 Diárias (Completa) / de 25/04/2013 a 26/04/2013<br
Ordenador: LUCIRENE FARIAS TAVARES

PORTARIA 30/2013-GAB/SIND
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 516672
BELÉM, 22 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 1062/2012 – GS/SEDUC de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2013-GAB/SIND, de 22/04/2013, firmado pela Sra Presidente da Sindicância Investigatória instaurada nos termos da PORTARIA Nº 13/2013-GAB/SIND de 06/02/2013, publicada no DOE, edição nº 32336 de 08/02/2013, prorrogada pela PORTARIA Nº 21/2013-GAB/SIND de 06/03/2013, publicada no DOE edição nº 32353 de 11/03/2013, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante; DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Adjunto de Gestão.

PORTARIA 99/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517132
BELÉM, 05 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do Poder Disciplinar nos termos da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2013-GAB/PAD, de 04/03/2013, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº. 117/2012-GAB/PAD de 24/08/2012, publicada no DOE nº 32236 de 06/09/2012, prorrogada pela Portaria 174/2012-GAB/PAD de 08/11/2012, publicada no DOE 32279 de 13/11/2012, redesignada pela Portaria 26/2013-GAB/PAD de 03/01/2013, publicada no DOE nº 32338 de 15/02/2013, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que, embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO

Secretário de Estado de Educação.

PORTARIA 92/2013-GAB/PAD
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 517075
BELÉM, 09 DE ABRIL DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo exercício do